ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 979

EMENTA- Abre Crédito Especial

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta cruzeiros novos) para compra das casas pertencentes ao Sr. Antônio Simão Dornelas, localizada ao lado direito da Igreja N.S.do Rosário em Crúz do Rebouças nêste Município e de Dª . Maria Laurinda de Souza localizada ao lado direito da Farmácia N.S.do Rosário Também em Cruz de / Rebouças.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o art. 1º da presente Lei serão posteriormente demolidos para alarga-/ mento e prosseguimento do calçamento naquelas / artérias.

Art. 3º - As demolições dos Prédios ficarão sob a responsabilidade dos atuais proprietários, ficando ainda com direito aos materiais proveniente das demolições.

Art. 4º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE IGARASSU EM 24 DE OUTUBRO DE 1968

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.